



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.002000/2020-99

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA INVESTCAR VEÍCULOS LTDA.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos “A” e “F”, na cidade de Brasília-DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.572.386 -**, portador da Carteira de Identidade nº **080*** - SSP/MG, nomeado pela Portaria da Casa Civil de 13 de agosto de 2019, publicado no *DOU* do dia 14 de agosto de 2019, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **INVESTCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.224/0001-70, sediada na SCIA quadra 15, conjunto 02, lote 08 - Guará, Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ MÁXIMO MACHADO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***466, expedida pela SSP/DF, e CPF nº ***.671.731-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 01350.002000/2020-99, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 03/2021-AEB (0102829) por um período de 12 (doze) meses, conforme previsto em sua Cláusula Segunda e nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, com início em 12/03/2022 e término em 12/03/2023;

1.2. Além disso, o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato em epígrafe, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e sob fundamento legal contido na alínea "d" do inciso II e §8º, ambos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e IN SEGES/MP nº 5/2017, em seu Artigo 57, §4º, o qual passará a ter o valor global de R\$ 212.544,00 (duzentos e doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de veículos	KM (mensal)	KM (anual)	Valor unitário do KM rodado	Valor mensal	Valor anual
01	Veículo de representação com motorista executivo Veículo Toyota Corolla Híbrido/Elétrico Zero KM 2021/2021	1	1.800	21.600	R\$ 9,84	R\$ 17.712,00	R\$ 212.544,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente reajuste em sentido amplo (reajuste em sentido estrito e reequilíbrio econômico-financeiro) representa um aumento do valor pactuado no percentual de 12,278%, o qual passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA COMPLEMENTAR

3.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste Termo Aditivo, deverá complementar garantia contratual vigente no valor de R\$ 1.162,20 (um mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos), com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido contrato.

3.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-ão as sanções previstas no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172417

Elemento de Despesa: 339033

PI: 2000AEBPO02

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrarie o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá à CONTRATANTE a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(assinado eletronicamente)

ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO

Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração - AEB

(assinado eletronicamente)

JOSÉ MÁXIMO MACHADO DE OLIVEIRA

Investcar Veículos LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Viveiros Camargo, Diretor**, em 11/03/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MÁXIMO MACHADO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 11/03/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146898** e o código CRC **CB0A1D73**.